



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços Para Contratação de empresa para fornecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE BOMBAS E PAÍNEIS, INCLUINDO PEÇAS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 = MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA <u>EBARA</u> , CASO NÃO CONSTE A PEÇA NA TABELA EBARA, OU INEXISTÊNCIA DA TABELA, A REFERENCIA SERÁ ORÇAMENTO EMITIDO POR LOJA AUTORIZADA EBARA							
ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MEDIO ESTIMADO	VALOR MEDIO ESTIMADO GLOBAL	VALOR MÉDIO TOTAL	DESCONTO MEDIO EM %
01		UNID	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas e painéis da marca EBARA .	—	R\$ 70.000,00	155.968,00	7,25%
02	300	HORAS	Serviços de manutenção em bombas submersas e painéis da marca EBARA , incluindo: incluindo desmontagem das bombas, limpeza, rebobinamento, serviços de torno, montagem do bombeador,	286,56 (por hora)	85.968,00		
			montagem do motor e testes;				

LOTE 02 = MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA LEÃO, <u>CASO NÃO CONSTE A PEÇA NA TABELA LEÃO, OU INEXISTENCIA DA TABELA, A REFERENCIA SERÁ ORÇAMENTO EMITIDO POR LOJA AUTORIZADA LEÃO</u>							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MEDIO ESTIMADO	VALOR MEDIO ESTIMADO GLOBAL	VALOR MÉDIO TOTAL	DESCONTO MEDIO EM %
01		UNID	Aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas e painéis da marca LEÃO	—	R\$ 70.000,00	156.514,00	8,75 %
02	300	HORAS	Serviços de manutenção em bombas submersas e painéis da marca LEÃO , incluindo: incluindo desmontagem das bombas, limpeza, rebobinamento, serviços de torno, montagem do bombeador, montagem do motor e testes;	288,38 (por hora)	86.514,00		

1.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses contados da assinatura na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada suavantajosidade

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O Município de Glaucilândia - MG, localizado ao norte de Minas Gerais, possui uma vasta área rural, que sofre com o longo período de estiagem que assola a região, o que ocasiona o esgotamento de mananciais. Isso obriga o funcionamento ininterrupto das bombas instaladas em poços artesianos, bombas estas que possuem longos anos de uso e vem apresentando defeitos, colocando em risco o abastecimento de água nas Comunidades/Distritos e locais urbanos.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria/Município, torna-se necessária a aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e/ou motores-bombas.

Justifica – se também, pelo fato que o sistema de captação e distribuição de água nesses locais são realizados através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem danificar a qualquer momento sendo necessária a substituição

das peças.

Ressalta-se que não há outro meio de abastecimento de água na zona Rural de Glaucilândia, exceto na sede que é abastecida pela COPÁSA. Atualmente existem no Município de GLAUCILÂNDIA/MG cerca de 25 bombas submersas e centrifuga que são utilizados para o abastecimento de água para consumo humano. As bombas estão localizadas dentro do Município de Glaucilândia nas comunidades rurais.

Sendo assim, visto que as peças são para manutenção desses poços já equipados, obedecendo a requisitos técnicos e visando maior economia ao Município justifica-se a aquisição de peças das Marcas LEÃO e EBARA, visto que outras marcas não seriam compatíveis com os equipamentos já instalados.

Constitui também objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação para prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção em bombas submersas incluindo a substituição e fornecimento de peças, pelo maior desconto percentual ofertado sobre tabela de fabricante e sobre o valor de referência da mão-de-obra.

Esta contratação se fará para atendimento às demandas da gerência solicitante e mediante apresentação da necessidade e solicitação da Contratante, para consertos e manutenção de bombas submersas em poços artesianos, utilizados para distribuição de água para as comunidades rurais, distrito e povoados do município.

Após a realização de pesquisa de preços no mercado, e determinado o preço de referência para a mão-de-obra, os licitantes deverão cotar desconto percentual para o lote, sendo que este será aplicado tanto no valor dos serviços quanto sobre os preços constantes das Tabelas dos Fabricantes Ebara e Leão.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

As especificações técnicas de contratação de serviço:

4.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, nos elementos dos Sistemas de bombas submersas/painéis pertencentes ao Município de Glaucilândia Sá/MG sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir filial ou oficina no raio máximo de 50 km da cidade de

Glaucilândia, visando a economicidade no transporte do equipamento, pois no caso de uma distancia maior que 50km, ira gerar um custo maior com o transporte do e equipamento ate a oficina para a realização da manutenção.

4.1.3. A Contrata deverá ter corpo técnico compatível com a prestação do serviço a ser apresentado a CONTRATANTE.

4.1.4. Os serviços serão executados na oficina da contratada.

4.1.5. A empresa contratada deverá ser especializada nas atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme as quais concorrer, onde os serviços estarão divididos grupos por marca: bombas submersas e painéis da marca EBARA; bombas submersas e painéis da marca LEÃO;

4.1.6. O objeto abrange o fornecimento de peças genuínas e ou componentes genuínos, bem como prestação de eventuais serviços mecânicos e técnicos a serem realizados em bombas submersas de uso em poços artesianos e rebobinagem de motores elétricos através de profissional devidamente qualificado.

4.1.7. São consideradas originais e/ou genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante de bombas submersas da marca Ebara e Leão, comercializados por autorizadas ou disponíveis no mercado em geral, de primeiro uso, considerando que o Município só possui estas marcas de bombas, conforme detalhado no quadro de especificação técnica acima.

4.1.8. Constitui obrigação de o licitante contratado fornecer somente peças acessórios e componentes genuínos ou originais, sob pena de incorrer em penalidades legais, sendo expressamente vedada a utilização de peças ou componentes remanufaturados, reconicionados ou recuperados.

4.1.9. A futura contratada deverá dar garantia de serviços de mão de obra, incluso fornecimento de peças objeto de reparos diretos em bombas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da entrega do equipamento.

4.1.10. Na ocorrência da substituição de peças ser realizada por mão de obra própria do Município, a empresa contratada deverá dar garantir as peças acessórios e componentes contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 06 (seis) meses, valendo em primeiro plano o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

4.1.11. O proponente licitante que manifestar interesse em qualquer dos lotes, para o

fornecimento de peças e componentes genuínos, deverá ofertar também a proposta com o respectivo valor unitário para a prestação dos serviços de mão de obra, conforme detalhado na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta, tendo em vista a necessidade de avançar garantias de peças e ou serviços.

4.1.12. O julgamento será maior desconto por lote, considerando-se está a melhor modalidade para a Administração Municipal, já que se trata de mão-de-obra com fornecimento de peças em que a garantia deve ser integral.

4.1.13. Acaso fosse utilizada a modalidade de julgamento por item, poderia ocorrer a hipótese de diversas empresas operacionalizando os serviços ao mesmo tempo, umas fornecendo meramente

as peças e componentes e outras realizando os serviços, o que dificultaria sobremaneira ou até mesmo inviabilizaria a apuração de responsabilidade em caso de falhas nos equipamentos.

4.1.14. Contratar com uma única empresa os serviços incluído o fornecimento de peças, facilita o controle na medida em que a garantia será integral, independentemente do vício ser de mão- de-obra ou de peça/componente.

4.1.15. É vedada a realização de manutenção corretiva e/ou substituição de peças sem que o ORGÇAI GERENCIADOR aprove o orçamento da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1.16. A DETENTORA, por sua vez, somente pode realizar os serviços e substituir as peças constantes de orçamento aprovado.

4.1.17. Do orçamento constarão obrigatoriamente os preços registrados para os serviços, sendo que os preços das peças e componentes será aquele LÍQUIDO, resultando do desconto percentual contratado aplicado sobre os preços constates das tabelas dos fabricantes.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.2. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

4.2.3. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

4.2.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como:

- Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.
- Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que a oficina esteja localizada no raio de no máximo 50km da cidade de Glaucilândia-MG.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidade, mediante expedição de ordem de serviço à CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todas as peças e componentes originais necessários ao reparo equipamento.

4.4.2. Os serviços serão prestados na oficina da CONTRATADA;

4.4.3. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a desmontagem, avaliação, emissão de orçamento, manutenção, seja corretiva ou preventiva, montagem do equipamento, sendo que o transporte do equipamento até a oficina será de responsabilidade do órgão Gerenciador.

4.4.4. O objeto abrange o fornecimento de peças genuínas e ou componentes genuínos, bem como prestação de eventuais serviços mecânicos e técnicos a serem realizados em bombas submersas e painéis através de profissional devidamente qualificado.

4.4.5. Os serviços e fornecimento de peças devem ser concluídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da ordem de serviços ou de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais previstas na minuta do contrato/ata;

4.4.6. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

4.4.7. É vedada a realização de manutenção corretiva e/ou substituição de peças sem que

o CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR aprove o orçamento da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

4.4.8. A CONTRATADA, por sua vez, somente pode realizar os serviços e substituir as peças constantes de orçamento aprovado.

4.4.9. Do orçamento constarão obrigatoriamente os preços registrados para os serviços, sendo que os preços das peças e componentes será aquele LÍQUIDO, resultando do desconto percentual contratado aplicado sobre os preços constantes das tabelas dos fabricantes.

Do local da prestação dos serviços:

4.5. Os serviços serão prestados na oficina da empresa contratada, que devesse estar situada no raio de no máximo 50 km da cidade de Glaucilândia, com a justificativa de que uma distância maior, traria um prejuízo ao município com o transporte do equipamento até a oficina.

Da Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. A futura contratada deverá dar garantia de serviços de mão de obra, incluso fornecimento de peças objeto de reparos diretos em bombas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da entrega do equipamento.

4.7. Na ocorrência da substituição de peças ser realizada por mão de obra própria do Município, a empresa contratada deverá dar garantir as peças acessórios e componentes contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 06 (seis) meses, valendo em primeiro plano o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

5.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ().

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

5.13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.13.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima

exigida as atividades contratadas; ou

5.13.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

5.14.1. *Entrega de todas as peças solicitadas, quando se referir a aquisição pura;*

5.14.2. *Prestação integral dos serviços solicitados quando se tratar de requisição de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças;*

Do recebimento:

5.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, devendo:

5.17.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.17.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação:

5.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato/serviço específico realizado;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.25. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

5.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sistema de Registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar a Habilitação, conforme documentos que serão solicitados no edital de licitação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.3. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a 7,25% ao Lote nº 1, e 8,75% para o Lote nº 2.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

Glaucilândia-Mg, 22 de Julho de 2025

Josimar Mesquita Santos

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA